



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - SMEL

Dispõe sobre a regulamentação de horas extras para servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, que estabelece que o serviço extraordinário é permitido somente para atender situações excepcionais e temporárias;

Considerando a Instrução Normativa SRH Nº 001/2021, que estabelece determinações e procedimentos relacionados à realização de serviço extraordinário pelos servidores e empregados públicos municipais de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que pretende realizar as horas extras, deve preencher o formulário de autorização prévia para a realização de horas extras, com antecedência mínima de 48 horas da realização das mesmas.

§ 1º - O servidor que pretende realizar as horas extras é o responsável por:

- a) requisitar ao departamento ao qual a atividade está relacionada, autorização para realização das horas extras, informando data, local, horário e material de divulgação da mesma;
- b) preencher no formulário a descrição específica e detalhada das atividades a serem realizadas, sendo vedado a justificativa genérica;
- c) anexar no formulário de autorização prévia, algum material gráfico que comprove a existência do evento;
- d) coletar a assinatura do diretor do departamento responsável pelo evento que necessita da realização das horas extras.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

§ 2º - A solicitação de assinatura do Secretário da pasta, no formulário, fica sob responsabilidade do diretor do departamento solicitante.

§ 3º - Após a assinatura do Secretário, o diretor do departamento solicitante deverá encaminhar o formulário devidamente preenchido, para o responsável pelo lançamento das solicitações no sistema de horas extras.

Art. 2º - O servidor que realizar as horas extras, obrigatoriamente registrará o ponto biométrico quando da realização das horas extras.

Parágrafo único – O servidor ficará isento de realizar o registro biométrico nos casos de o local de realização das horas não possuir ponto biométrico. Nesses casos, o lançamento será realizado manualmente.

Art. 3º - É de responsabilidade do servidor conferir o lançamento das horas extras antes de sua assinatura no cartão ponto mensal.

Art. 4º - Os servidores deverão compensar as horas extras realizadas, preferencialmente no mesmo mês de realização das horas. As remanescentes deverão ser compensadas nos meses de julho e dezembro do ano vigente.

§ 1º - Para compensação, o servidor deverá preencher o formulário com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - O servidor que pretende compensar as horas é responsável por:

- a) preencher o formulário com data e horário da compensação;
- b) coletar a assinatura do diretor do departamento responsável;
- c) protocolar o formulário no setor de protocolo do Paço Municipal, ou protocolar de forma online pelo sítio oficial do Município.

§ 3º - Quando solicitado pela Secretaria, o servidor deverá apresentar cronograma de compensação de horas, afim de dirimi-las.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

-Assinado eletronicamente-

JOZIMAR POLASSO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria nº 189, 06 de março de 2025

Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL

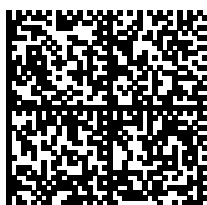
Rua Protásio de Alves, 1640 – Vila Industrial – Toledo/PR. CEP: 85904-250. Telefone: (45) 3196-2324

E-mail: esportes@toledo.pr.gov.br



Documento: 12127/2025 - Instrucao Normativa 001-2025_ horas extras.pdf
Data: 27/03/2025 16:57:58

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 27/03/2025 17:24:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código eb575235-6fc9-4580-9dda-8ee6e98f982f